Camara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº965 DE 23 DE MARÇO DE 1995

Fica extinta e Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Francisco Brochado da Rocha, do Distrito de Quitéria, ficando em atividade, na mesma localidade, a escola Municipal de 1º Grau Incompleto Olavo José Rada.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cessar as atividades escolarea, na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Francisco Brochado da Rocha, pela sua desativação, passando seu corpo discente e docente para a Escola de 1º Grau Incompleto Olavo José Rada, na mesma localidade de Campo Bom, distrito de Quitéria.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente os termos da Lei Municipal nº934/95 de 04 de janeiro de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Samara Guth

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE